

## **EMENDA Nº 2 - PLEN/SF**

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2025, renumerando-se o atual art. 5º como art. 6º:

**“Art. 5º** Não se aplica à Comenda o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.”